

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.684/05 para os cargos atualmente vagos, dos que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 12 meses.

As futuras contratações por ocasião do chamamento, serão por tempo determinado, efetuadas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.684/05.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado que serão publicadas oficialmente no jornal “Boletim Oficial do Município” e divulgadas em caráter informativo no site www.peruibe3.sp.gov.br.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

1 – Do Cargo

1.1 – O cargo temporário a ser provido, para o preenchimento de vagas de Enfermeiro, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia e Imagenologia, remuneração e exigência a ser submetido ao presente Processo Seletivo Simplificado é o seguinte:

Código	Cargo	Escolaridade e pré-requisito mínimo	Total de Vagas	Vaga Reservada Para Candidatos com Deficiência	Vaga Reservada para Negros /Afrodescendentes	Vaga Reservada para Livre Concorrência	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	09	-	02	07	40	R\$4.154,66
02	Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo, curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	20	01	04	15	40	R\$1.674,63

1.1. Para os cargos a taxa de inscrição será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

2. Dos Candidatos com Deficiência/ Negros e Afrodescendentes

2.1 - Às pessoas com deficiência, que farão uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo

Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo/função.

2.2 - Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidos no Processo Seletivo Simplificado para os candidatos portadores de deficiência.

2.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4 - Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

2.5 - Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades dos respectivos cargos/funções e desejarem prestar o Processo Seletivo Simplificado nesta condição, deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo da deficiência.

2.6 - Os candidatos com deficiência visual (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.6.1 - O candidato com deficiência visual, cego ou ambliope, deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.5.

2.6.2 - Os candidatos com deficiência visual que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

2.7 - O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será excluído da relação de deficientes.

2.8 - Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos com deficiência.

2.9 - Serão destinados 20% (vinte por cento) das vagas para negros e afrodescendentes (Lei Municipal 3.365/2015).

3 – Das Inscrições

3.1 -As inscrições se realizarão no período entre os dias **20 (vinte) de maio de 2019 à 29 (vinte e nove) de maio de 2019**, pela internet.

3.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá acessar exclusivamente no site, www.peruibe.sp.gov.br durante o período de inscrição; **até as 24:00 do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2019**, horário de Brasília.

3.1.2. Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

3.1.3 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o valor descrito até a data **limite de 29 (vinte e nove) de maio de 2019**.

- 3.1.4 - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, até a data estabelecida, nas agências bancárias credenciadas.
- 3.1.5 -As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por caixas eletrônicos e outros meios bancários, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.
- 3.1.6 - Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.
- 3.1.7 - A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e a Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.
- 3.2 – São requisitos mínimos exigidos para inscrição e contratação:
- 3.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro atender a legislação em vigor;
- 3.2.2 - Possuir 18 anos completos no ato da inscrição e atender às escolaridades e exigências do item 1.1;
- 3.2.3 - Estar quite com Justiça Eleitoral e quando do sexo masculino, haver cumprido às obrigações para com o Serviço Militar;
- 3.2.4 - Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo/função;
- 3.2.5 - Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública ressalvada as hipóteses do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- 3.2.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 3.2.7- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40 incisos II da Constituição Federal;
- 3.2.8 - Quando da contratação apresentar imediatamente a documentação necessária que comprove as condições acima elencadas.
- 3.3 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.
- 3.4 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.
- 3.5 - A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada no **dia 04 (quatro) de junho de 2019**, no site www.peruibe.sp.gov.br e no Boletim Oficial do Município.
- 3.6- É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu nome na relação de inscritos.
- 3.6.1- Caso não tenha seu nome divulgado o candidato deverá obrigatoriamente entrar em contato num prazo de 3 (três) dias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe através do endereço eletrônico processoseletivosaude@peruibe2.sp.gov.br.
- 3.7- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.8 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4 – Das Provas

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva conforme referenciado no Programa previsto no Anexo I, presente neste edital e que será avaliada nos termos do item 6.

4.2 - As provas objetivas poderão ser realizadas no dia **16 (dezesseis) de junho de 2019 (DOMINGO)**, em locais e horários a serem oportunamente divulgados.

4.2.1 - A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, não se responsabilizará por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

4.3 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhada do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.4 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de aparelhos celulares, máquinas calculadoras, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.5 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.6 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos e caneta esferográfica preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.7 – A duração da prova será de 3 (três) horas, e será controlada pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado durante a aplicação da prova. O candidato somente poderá deixar a sala de prova decorrido o prazo de 1h00 (uma hora) do início das mesmas.

4.8 – Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, revisão de notas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.10 - Por justo motivo, a critério da Comissão de Processo Seletivo Simplificado Municipal, a realização da prova do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital publicado no Boletim Oficial do Município e no site www.peruiibe.sp.gov, as novas datas em que se realizarão as provas.

4.11 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.11.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado Municipal.

4.11.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que o identifique com foto.

4.12.1 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada ou pública.

4.13 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção, que lhe será entregue no início da prova.

4.13.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.13.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.13.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.13.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.14 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.14.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.14.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.15 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.16 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.17 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5– Do Programa de Prova

5.1 – O programa de prova a ser aplicado no Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital e será publicado no Boletim Oficial do Município e no site www.peruibe.sp.gov.br.

6 – Do Julgamento das Provas

6.1 – A prova terá caráter classificatório, eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1 – A prova objetiva para o cargo constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas.

6.1.2 – A prova de múltipla escolha seguirá o quadro do item 6.1.3, sendo que cada questão correta tem o peso de 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1.3 – Quadro de questões:

Enfermeiro	Conhecimentos Específicos: 40 questões
Técnico de Enfermagem	Conhecimentos Específicos: 40 questões

6.1.4– O candidato que obtiver a pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7 – Da Classificação Nominal Provisória para Conferência

7.1 – Antes da publicação da classificação final por notas, será publicada listagem nominal provisória para conferência, em ordem alfabética, para o cargo, contendo as pontuações obtidas na prova objetiva, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

7.1.1 – No prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para esclarecimentos referentes a pontuação da prova objetiva.

8 – Da Classificação Final

8.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva já sendo considerados os critérios de desempate previstos neste edital.

8.2 – A lista de classificação final será publicada no Boletim Oficial do Município e no site www.peruibe.sp.gov.br.

8.3 – No prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4 – No caso de igualdade da nota final, terá preferência sucessivamente o candidato que:

8.4.1- Tiver maior idade.

8.4.2- Possuir maior número de filhos, menor de 14 (quatorze) anos, declarados na inscrição.

9 – Das Publicações

9.1 –Todas as publicações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma oficial através do Boletim Oficial do Município e no site www.peruibe.sp.gov.br.

9.2 – É dever do candidato, acompanhar de forma oficial todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado através das publicações do Boletim Oficial do Município e no site www.peruibe.sp.gov.br.

10 – Dos Recursos

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

10.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, localizada na Rua Alfredo Gomes,46 – Centro – Peruíbe, no horário das 09h00 as 16h00 horas, com as seguintes especificações:

10.2.1. Nome do candidato.

10.2.2. Número e tipo do documento de identificação.

10.2.3. Endereço completo.

10.2.4. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.2.5. Data e assinatura.

10.3. Para efeito do prazo estipulado será considerada a data do protocolo firmado pela Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe – SP.

10.4. O recurso deverá estar digitado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

10.5. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

10.7. Será indeferido o recurso interposto fora das especificações e dos prazos estipulados neste edital.

10.8. Havendo alteração na classificação, em face da interposição de recurso, de 03 (três) dias úteis, a lista será republicada.

11 – Disposições Gerais

11.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

11.2 - A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

11.3 - O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação que será feita do jornal “Boletim Oficial do Município” será automaticamente considerado desistente;

11.4- O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, deverá assinar termo de desistência.

11.5 - Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

11.6 – A documentação necessária para admissão será a abaixo estabelecida:

- 11.6.1.- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia da folha da fotografia e data emissão);
 - 11.6.2 - 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
 - 11.6.3 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox simples);
 - 11.6.4 - Cédula de Identidade (original e xerox simples);
 - 11.6.5 - CPF (original e xerox simples);
 - 11.6.6 - Título de Eleitor; (original e xerox simples);
 - 11.6.7 - Comprovante de votação ou justificativa da última eleição (original e xerox simples);
 - 11.6.8 - Certificado Militar (original e xerox simples);
 - 11.6.9 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (original e xerox simples);
 - 11.6.10 - Comprovante de filhos incapazes (original e xerox simples);
 - 11.6.11 - Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (original e xerox simples);
 - 11.6.12 - Extrato de participação no PIS ou PASEP (original e xerox simples);
 - 11.6.13 - Comprovante de residência atualizado - conta de luz ou conta de telefone (original e xerox simples);
 - 11.6.14 - Certidão de antecedentes criminais;
 - 11.6.15 - Declaração de horário de trabalho quando houver acúmulo de cargo;
 - 11.6.16 - Documentos referentes ao requisito exigido pelo cargo constante no item 1- DOS CARGOS do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Prova nº. 01/2019 (original e xerox simples);
 - 11.6.17 - Histórico Escolar (original e xerox simples);
 - 11.6.18 - Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver).
- 11.7 – A remuneração dos contratados com base neste Processo Seletivo Simplificado, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

12 – Disposições Finais

12.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderá ser admitido no cargo se atendida, à época, todas as exigências para a contratação ora descrita, obedecido ao interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

12.3 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

12.4 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe.

12.6 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após sua homologação.

12.6.1- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde de Peruíbe, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

13 - A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.684/05.

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

13.2- Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) I – Programa de Provas;
- b) II – Cronograma de Execução, datas prováveis;
- c) III – Atribuições dos Cargos.

13.3 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

Peruíbe, 14 de maio de 2019.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruíbe – S. P. Fone (013) 3451 1000

www.peruibe.sp.gov.br Email: processoseletivosaude@peruibe2.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA

ENFERMEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer DE mama e de colo uterino, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Humanização e Saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN.